



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD nº. 101 /2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designado pela Portaria UNILA nº 394, de 30 de junho de 2017, e conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 042, de 25 de janeiro de 2017, e considerando:

o Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto nº.5.296/2004, os quais dispõem sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências;

o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a reserva de 50% das vagas (turma e curso), a estudante oriundos de escola pública;

a Lei nº. 13.146, de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

a RESOLUÇÃO COSUEN nº. 016, de 07 de dezembro de 2018, a qual Institui o Programa de Apoio Financeiro ao Desenvolvimento Acadêmico dos(as) estudantes com deficiência da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA;

RESOLVE

Tornar público o processo seletivo para a inserção de estudantes no **Programa de Apoio Financeiro ao Desenvolvimento Acadêmico dos/as estudantes com Deficiência da UNILA - PADA.**

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1 O PADA – PcD é destinado aos (às) estudantes com deficiência, matriculados (as) nos cursos de graduação da UNILA, que através do recebimento de recursos financeiros terão como finalidade ampliar as condições e permanência de estudantes na UNILA:

I - para efeitos desse Edital considera-se pessoa com deficiência, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015 e Decreto 3.298/1999), aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem ter restringida sua participação efetiva na universidade e na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

1.2. O PADA objetiva:

- I** – viabilizar o acesso, permanência e diplomação, de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;
- II** – minimizar os efeitos da questão social, por meio de implementação de políticas pública educacional, que promova possibilidades de participação e aprendizagem em educação de qualidade e equidade, no processo do desempenho acadêmico dos (as) estudantes com deficiência nos cursos de graduação da UNILA;
- III** – subsidiar a universidade à promoção da acessibilidade arquitetônica, atitudinal, metodológica, instrumental e comunicacional dos (as) estudantes de graduação com deficiência;
- IV** – estimular a conquista e o exercício da autonomia dos (as) estudantes de graduação com deficiência;
- V** - desenvolver possibilidades, para fomentar talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem; e
- VI** – promover a alteridade, o respeito e o reconhecimento de toda e qualquer diferença.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Poderão concorrer as vagas de inserção neste Edital, os(às) estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação presencial da UNILA e que sejam pessoas com deficiência.

2.2 É vedada a inserção neste Edital de estudantes que:

- I**- não tenham comprovação da deficiência;
- II**- não estejam matriculados nos cursos de graduação da UNILA;
- III**- tenham atingido o decurso máximo de tempo para integralização do curso de graduação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO PADA-PcD

3.1 Para participar do Programa e receber o auxílio financeiro o(a) estudante deverá cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:

- I**- estar regularmente matriculado (a) em curso de graduação na UNILA;
- II**- comprovar a condição de pessoa com deficiência e suas especificidades de aprendizagem;
- III**- ter cumprido os critérios estabelecidos no item 5 desse Edital, os quais serão verificados e validados em entrevista presencial; e
- IV**– ter assinado o Termo de Compromisso, conforme modelo do anexo I.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o [formulário eletrônico](#), digitalizar frente e verso (se houver) os documentos especificados nas alíneas do item 4.5 do respectivo edital, e anexar o arquivo em formato PDF ao [sistema Inscreva](#).

4.2 É de responsabilidade do candidato que os documentos digitalizados sejam expedidos por órgão oficial, estejam legíveis, em conformidade com a legislação vigente e com as normas descritas no presente edital.

4.2.1 Serão aceitos o envio de dados somente no formato .PDF e .ZIP (desde que os documentos compactados estejam em formato PDF), e que possuam tamanho de até 150MB (cento e cinquenta megabytes).

4.2.2 A digitalização deverá ser realizada em equipamentos apropriados, garantindo a qualidade mínima necessária para as análises, não sendo aceito o envio de fotos de documentos, ou de outros processos de digitalização que prejudiquem a análise.

4.3 A UNILA não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.1 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de inscrição fora do prazo, ou por via diversa à estabelecida no presente Edital.

4.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá se atentar às regras estabelecidas no presente edital e em documentos provenientes deste edital, e sua inscrição implicará na aceitação das normas aqui contidas, não cabendo alegar desconhecimento.

4.5 Para a inscrição, são exigidos cópias digitalizadas dos seguintes documentos a serem anexado no sistema inscreva:

I - cópia do Laudo médico legível contendo nome completo do estudante, descrição clínica da deficiência contendo tipo, grau e provável causa da deficiência conforme decreto 3298/99 com redação dada pelo decreto 5296/2004. Conter, ainda, código correspondente da classificação internacional de doenças (CID), identificação, registro do conselho internacional e assinatura do médico, conforme modelo Anexo II;

a) dispensável para estudantes que ingressaram pelo Sistema de Seleção Unificada nas cotas para as pessoas com deficiência;

II - cópia da cédula de identidade - RG e/ou carteira de registro nacional migratório – CRNM;

III - cópia do CPF;

IV - cópia do Histórico Escolar atualizado, em formato PDF;

V - cópia do Atestado de matrícula atualizado, em formato PDF;

VI - cópia dos documentos pessoais, e dos documentos para comprovação da renda, do candidato e membros da composição familiar, conforme instruções disponíveis nos Anexos III à IX;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

a) deverão ser correspondentes a cada integrante da unidade familiar, nos casos em que isto seja aplicável;

VII - comprovante de conta bancária (cópia do cartão e/ou extrato de conta-corrente e/ou de folha de cheque);

VIII - para receber bolsas do PADA-PcD a conta deve ter obrigatoriamente as seguintes características:

a) ser conta-corrente (de operação 001);

b) estar ativa (sempre verificar junto ao banco);

c) ter como titular o beneficiário da bolsa;

d) não ser conta salário;

e) não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica;

f) não ser poupança.

IX) toda cópia digitalizada da documentação que foi submetida na inscrição online, no ato da entrevista presencial junto a equipe SAPNE/PROGRAD, deverá ter sua conferência e validação com o original.

4.6 O não enquadramento do(a) estudante candidato aos requisitos deste edital, conforme a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº. 13.146/2015 e Decreto 3.298/1999), implicará no indeferimento do requerimento de inscrição.

4.7 A UNILA não se responsabiliza pela não efetivação de inscrições por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação eletrônica, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.8 Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada apenas a de data/hora de requerimento mais recente.

5. DA SELEÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção, do referido processo seletivo, será realizada pela equipe do SAPNE/PROGRAD, e levará em consideração os incisos abaixo;

I - ser pessoa com deficiência, devidamente comprovada por laudo médico e documentos;

II- menor renda bruta per capita familiar.

5.2 Terá prioridade, o(a) estudante candidato(a) que;

I - está cursando a primeira graduação

II- não recebe da UNILA, auxílios do programa de assistência estudantil, bolsa de monitoria, pesquisa, extensão, estágio, etc.

5.3 Haverá publicação em edital próprio, com lista dos candidatos aprovados e classificados:

I- entende-se por candidatos aprovados, aqueles que foram selecionados dentro do número de vagas ofertadas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

II- entende-se por candidatos classificados, aqueles que foram selecionados acima do número de vagas ofertadas.

5.4 Os(as) estudantes não atendidos, neste primeiro momento, conforme item 5.3, comporão uma lista de espera, com validade até 30/09/2019, podendo serem contemplados em caso:

I - vacância no número de vagas ofertadas em edital;

II - disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 Os interessados em inscrever-se neste Edital de Inserção no Programa de Apoio Financeiro ao Desenvolvimento Acadêmico – PADA, dos/as estudantes com deficiência da UNILA, devem observar o seguinte cronograma de datas:

Publicação do edital de abertura	18/06/2019
Período de inscrição	18 à 28/06/2019 até às 14h
Homologação preliminar das inscrições	28/06/2019
Interposição de recursos – Homologação preliminar	29/06 a 01/07/2019 até às 14h
Homologação definitiva das inscrições e publicação de edital específico para entrevistas dos candidatos com a equipe do SAPNE/PROGRAD	01/07/2019
Divulgação do resultado preliminar	09/07/2019
Interposição de recursos – Resultado preliminar	10 e 11/07/2019
Homologação do Resultado Definitivo	12/07/2019
Edital para assinatura e início da vigência do Termo de Compromisso	15 a 19/07/2019

7. DO RESULTADO PRELIMINAR, RESULTO FINAL E RECURSO.

7.1 Os resultados das etapas do referido processo de seleção, conforme estabelecido em cronograma (item 6), serão divulgados em edital próprio no [Portal de Editais de Graduação](#) da UNILA.

7.2 Será admitida a interposição de recurso referente a homologação inscrição e resultados preliminar e definitivo, divulgados em edital próprio.

7.3 Será admitido apenas um protocolo de recurso por candidato.

7.4 Será admitido anexar ao formulário de recursos, documentos comprobatórios adicionais, caso julgue necessário.

7.5 Não cabe recurso ao resultado final deste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

8. DAS VAGAS, VALOR DA BOLSA E PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Serão ofertadas até 06 (seis) bolsas no Programa de Apoio Financeiro ao Desenvolvimento Acadêmico para Estudantes com Deficiência.

8.2 A bolsa ao desenvolvimento acadêmico será disponibilizada na forma de depósito em conta bancária do (a) estudante beneficiado (a), no valor de R\$ 400,00 mensais.

8.3 O tempo de vigência do pagamento de bolsa desse edital, terá um total de seis (06) meses, compreendendo entre os meses de julho a dezembro de 2019.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS (AS) ESTUDANTES SELECIONADOS

9.1 O(A) estudante candidato(a) deve acompanhar os resultados que serão disponibilizados via editais e publicados no [Portal de Editais da UNILA](#), bem como acompanhar as possíveis comunicações/convocações da equipe do SAPNE/PROGRAD, por meio do correio eletrônico institucional.

9.2 Após a publicação do edital com homologação do resultado final, o estudante aprovado terá o prazo de 30 dias consecutivos para assinatura do Termo de Compromisso:

I- a não assinatura do Termo de Compromisso na data estabelecida, implicará a desistência automática do auxílio;

II- após o decurso de prazo, para assinatura do Termo de Compromisso, conforme o caput deste artigo, a equipe do SAPNE/PROGRAD, conforme item 5.3 deste edital, convocará o próximo candidato da lista de espera;

III- esta assinatura está condicionada a apresentação de cópia simples do cartão de conta bancária corrente, ativa aberta e feita em nome do estudante.

9.3 Cabe ao estudante conhecer os critérios de manutenção do apoio financeiro, seus direitos e cumprir suas obrigações referentes ao programa.

9.4 Os (às) estudantes que forem deferidos (as), ficam obrigados (as) a cumprir com as regras para a concessão do auxílio financeiro, sendo elas:

I - frequência mínima de 75% em cada componente curricular matriculado (a) (reprovação por falta);

II - estar matriculado (a) em pelo menos 4 (quatro) componentes curriculares por semestre;

III - apresentar-se sempre que necessário e/ou convidado (a) à equipe do SAPNE /PROGRAD, responsável pela coordenação do programa, salvo justificativa apresentada e aceita;

IV- assinar mensalmente o recebimento do auxílio;

V - a inobservância dos incisos I, II, III e IV, deste item, levará a suspensão automática do auxílio financeiro até que o beneficiário(a) compareça a equipe do SAPNE/PROGRAD para a possível regularização da situação pendente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

10. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

10.1 Terá o auxílio suspenso o (a) estudante que:

- I** – não cumprir com pontualidade e frequência acadêmica os componentes curriculares matriculadas, salvo em caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, conforme o disposto nas Normas da Graduação – Resolução COSUEN nº 07/2018;
- II** – não participar de atividades propostas pelo SAPNE/PROGRAD;
- III** – não informar ao SAPNE/PROGRAD sobre o trancamento de matrícula, total ou parcial, e quaisquer modificações em seu registro acadêmico;
- IV** – não elaborar ao final de semestre acadêmico um relatório com vistas a subsidiar a avaliação de sua participação e manutenção no Programa;
- V** – não zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso assinado;
- VI** – não cumprir com as condições e requisitos estabelecidos neste edital de seleção.

10.2 Não serão realizados pagamentos referentes ao período de suspensão de pagamento do auxílio financeiro de que trata este edital.

10.3 A concessão do auxílio financeiro ficará sujeito ao cancelamento automático a qualquer tempo, desde que:

- I**- haja trancamento total da matrícula, devidamente justificado, conforme o disposto nas Normas da Graduação – Resolução COSUEN nº 07/2018;
- II**- forem constatadas irregularidades ou inadequação das informações prestadas e/ou nos documentos apresentados para acessar o auxílio;
- III**- o (a) estudante descumpra quaisquer normas estabelecido neste edital e na Resolução COSUEN nº 016/2018;
- IV**- permaneça em situação de suspensão automática por dois meses consecutivos:
 - a)** a suspensão automática do(s) auxílio(s) será no mês subsequente a detecção da pendência;
 - V**- não haja indisponibilidade orçamentária.

11 DO ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO DOS (AS) ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

11.1 O Acompanhamento do Desenvolvimento Acadêmico será realizado pela equipe do SAPNE/PROGRAD, observando os seguintes critérios:

- I** – estar cursando regularmente, sem trancamento de matrícula, e pelo menos, quatro componentes curriculares por semestre, do curso no qual está vinculado, respeitando o projeto pedagógico do curso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

II - frequentar as aulas com assiduidade igual ou superior a 75% da carga horária total de cada componente curricular de seu curso de graduação, ou seja, não é permitida a reprovação por faltas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou alterado, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique futuras indenizações pecuniárias, ou reclamações de qualquer natureza.

12.2 Não haverá devolução dos documentos apresentados dos (as) estudantes deferidos (as).

12.3 O(A) estudante selecionado(a) por este Edital, fica sujeito ao cumprimento das regras e normas que atualmente regem o Programa de Apoio Financeiro ao Desenvolvimento Acadêmico dos (as) Estudantes com Deficiência da UNILA bem como às regras que venham a ser regulamentadas.

12.4 A participação do (a) estudante neste processo seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

12.5 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Foz do Iguaçu, 18 de junho de 2019.

PROF. LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS
Pró-Reitor de Graduação